

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monôfásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: LUIZANA DE JESUS GUIMARAES	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0003449459
CPF 020 534 235-36	CÓDIGO DO CLIENTE 224585900
ENDEREÇO: LO DONA NORMA 115	
CENTRO-NILO PECANHA/NILO PECANHA 45440-000 - NILO PECANHA BA	
REF: MÊS / ANO 08/2023	TOTAL A PAGAR 180,44
	VENCIMENTO 31/08/2023



Nota fiscal nº 719071720 SÉRIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 24/08/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2923 0815 1396 2900 0194 6600 0719 0717 2020 8874 5954
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	25/07/2023	24/08/2023	30	25/09/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	140,00	0,76921142	107,68	4,14	107,68	27,00	29,08	0,53214000
Consumo-TE	KWH	140,00	0,39802285	55,72	2,13	55,72	27,00	15,04	0,27538000
Ilum. Pub. Municipal				11,30					
Multa-NF 703731942				3,79					
Juros-NF 703731942				1,95					
TOTAL DA FATURA				180,44					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO	Dias
Mês/Ano	kWh Fat
AGO 23	140 30
JUL 23	160 32
JUN 23	162 29
MAI 23	173 31
ABR 23	193 31
MAR 23	189 29
FEV 23	194 30
JAN 23	185 29
DEZ 22	203 32
NOV 22	197 30
OUT 22	172 29
SET 22	197 33
AGO 22	181 29

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	119,28	0,94	1,12
COFINS	119,28	4,32	5,15
ICMS	163,40	27,00	44,12

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWH
1316487	Energia Ativa	Unico	22 683,00	22 823,00	1,00000	140,00

ATENÇÃO! APÓS 08/09/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÁ SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
01/08/23	24/08/23	192,37						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua rota/ciclo de leitura será alterado Art. 84 Res. ANEEL 414/10. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 260-REN/ANEEL 1800/21. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato será de responsabilidade do consumidor.